

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE-RS
Processo Administrativo Licitatório nº 701/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0001/2023

O **MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE /RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Capitão Batista Gando, nº 242, Centro, nesta cidade, CEP. 99750-000 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Item**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (PLANTADEIRA COM DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO, TRACIONADA E TRATORADA COM NO MÍNIMO 5 LINHAS VERÃO E NO MÍNIMO 12 LINHAS INVERNO)**. A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto Municipal nº 106/2021 de 16/04/2021 e no Decreto Municipal nº 1543/2010 de 12/03/2010, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br e <https://www.ervalgrande.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES>.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 21 de março de 2023.

TÉRMINO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10:30 horas do dia 04 de abril de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10:31 hs do dia 04 de abril de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES OU PREGÃO: Às 10:31 hs do dia 04 de abril de 2023, de acordo com o anexo I, parte integrante deste edital.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o Pregoeiro deverão ser encaminhadas, em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, através do telefone nº 54 3375-1331 ou pelo email adm.ervalgrande@gmail.com.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de plantadeira com distribuição de adubo, de acordo com os itens do anexo I

Justificativa especificações mínimas: Descrições já cadastradas e aprovadas pelo Convênio MAPA – 938513/2022 e propossta 030405/2022 Plataforma + Brasil, disponível para consulta em: <https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/proposta/ConsultarProposta/ConsultarProposta.do>

2 DO PROCEDIMENTO:

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e a Prefeitura Municipal de Erval Grande -RS.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **PREFEITURA**, denominado **PREGOEIRO**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria 106/2021 mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que fabriquem/comercializem os bens objeto do Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2-Estarão impedidos de participar da presente licitação:
 - 3.2.1 Empresas reunidas em consórcio;
 - 3.2.2 Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do TCU, do Ministério da transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da união; No Sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF) como impedidas ou suspensas; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de justiça.

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 4.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde decerá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.
- 4.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação Formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 4.3 As instruções para o credenciamento pode ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaonlinebanrisul.com.br.

5 DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br)**, indicando a marca e modelo e/ou fabricante, consignar o valor unitário e a descrição do produto ofertado para o item o qual deseja enviar proposta, até a data e horário marcados nos itens 1 e 2, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Até a data e horário marcado para o término do recebimento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.3. A **LICITANTE** se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.4. Incumbirá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. As propostas que eventualmente contemplem o material/produto que não correspondam às descrições contidas no item 2.1 deste Edital serão desconsideradas.

5.6. Nas propostas escritas deverá constar obrigatoriamente:

a) Nome da empresa, endereço completo e número da inscrição do CNPJ;

b) Cotação de preço, contendo a discriminação completa do objeto, **marca e/ou fabricante e modelo** com endereço e telefone de contato.

c) Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

d) Preço do item em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais.

e) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

f) Especificar na proposta a empresa que será responsável pela Assistência Técnica dos equipamentos oferecidos, que deverá ser em um raio de até 100 km da sede do Município de Erval Grande /RS.

g) Especificar na proposta a garantia para o objeto licitado de no mínimo 01 (um) ano.

5.7. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 Abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.pregaobanrisul.com.br

6.2 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A sessão de lance será no modo de disputa **ABERTO**.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, e para a fase de lances será considerado o **valor unitário do item, o qual deverá ser observado pelos participantes na hora de dar o lance no sistema Banrisul, levando-se em conta as estipulações constantes deste Edital e seus Anexos.**

7.2 Aberta a etapa competitiva (**Sessão Pública**) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.5 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) no valor do item.

7.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.9 O envio de lance na sessão pública durará 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10 A prorrogação automática da etapa do envio de lances, será de (2) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.12 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da concepção do melhor preço, mediante justificativa.

8 - DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.pregaobanrisul.com.br .

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para as aquisições.

10.2 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo esclarecimentos de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.6 Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 DA HABILITAÇÃO:

11.1 A habilitação deverá ser anexada junto a sala de disputa no Portal de compras Eletrônicas www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Obs: As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias em relação à data da sessão de abertura do certame.

12 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;

d) Certidão Negativa de débitos Conjunta Negativa FEDERAL;

e) Certidão Negativa de débitos ESTADUAL;

f) Certidão Negativa de débitos MUNICIPAL, do domicílio da licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, **do exercício vigente** OU Declaração Firmada por Contador de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **do exercício vigente**, ambas as declarações deverão estar de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades

simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

i) Declaração do Empregador de que não emprega menor de dezoito anos em sua empresa em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou se emprega a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

j) Declaração que os dirigentes sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Erval Grande –RS.

13 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

13.1 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.3 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14 DOS RECURSOS:

14.1 Ao término do tempo randômico o sistema informará o vencedor da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os participantes emitam mensagens manifestando a intenção de interpor recursos com registro da síntese de suas razões, durante o período de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito de recorrer. Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Prefeito Municipal ao vencedor.

14.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/00.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no item 8.5, deste Edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

16 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA:

16.1 O objeto licitado deverá ser entregues na Prefeitura Municipal de Erval Grande-RS, em até 30 (trinta) dias, após a **SOLICITAÇÃO DE ENTREGA**, sito a Av. Avenida Capitão Batista Grando, nº242, juntamente com a nota fiscal, após homologação e assinatura do contrato, sem nenhuma despesa adicional e de frete.

16.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, cujo prazo é de até 30 (trinta) dias, após a solicitação de entrega e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando o nº do Convênio MAPA –, Plataforma + Brasil, número do presente Pregão Eletrônico e numero do contrato.

16.3 Outrossim, após a entrega e vistoria dos órgãos competentes, deverá aguardar a liberação dos recursos por parte do MAPA, referente ao Convênio MAPA – 938513/2022, Plataforma + Brasil.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

17.1 As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, com recursos provenientes do Convênio MAPA nº 938513/2022, Plataforma + Brasil:

Repasse:

Código Reduzido: 346
Projeto Atividade n: 1045
Recurso Vinculado n: 0801
Despesa: 449052000000

Contrapartida:

Código Reduzido: 346
Projeto Atividade: 1045
Recurso Vinculado: 0801
Despesa: 449052000000

17.2 O pagamento será efetuado após a entrega e vistoria dos órgãos competentes, após a liberação dos recursos por parte do MAPA.

17.3 O valor do objeto licitado não sofrerá qualquer espécie de reajuste.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro;

18.1.1 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a **Prefeitura Municipal de Erval Grande-RS**, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

18.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes por e-mail, surtindo desde logo seus efeitos legais;

18.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do artigo 50, do Decreto nº 10.024/2019, observada a previsão do art. 49, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

18.6 A adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação;

18.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

18.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

18.10 São parte integrante deste edital: Anexo I - Relação de itens; Anexo II- Modelo de proposta, com declarações da proponente, anexo III Minuta de Contrato.

Erval Grande/RS, 17 de março de 2023.

SUZINEI SCHNEIDER
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS:

| Item | Qtde | Descrição | Valor de ref Unit | Valor Referência R\$ Total |
|------|------|---|-------------------|----------------------------|
| 1 | 01 | Plantadeira com distribuição de adubo, tracionada e tratorada com no mínimo 5 linhas de verão e no mínimo 12 linhas de inverno. | 146.000,00 | 146.000,00 |

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA, COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Erval Grande RS:

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2023 –Processo Administrativo Licitatório nº 701/2023.

Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

FONE/FAX

CONTATO

| Item | Qtde | Descrição | Marca/Fabricante | Valor Unit R\$ | Valor Total R\$, |
|------|------|---|------------------|----------------|------------------|
| 1 | 01 | Plantadeira com distribuição de adubo, tracionada e tratorada com no mínimo 5 linhas de verão e no mínimo 12 linhas de inverno. | | | |

Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para **AQUISIÇÃO PLANTADEIRA COM DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO**, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos de efetuar o objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e Anexo I – Relação de Itens;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos à Prefeitura Municipal de Erval Grande - RS o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser Contratado.
 - 1.6 Que o preço ofertado fixo e irreatável, perfazendo o total de R\$......(.....), conforme planilha a seguir.

2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

- 2.1 Que os dirigentes sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Erval Grande RS.
- 2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não esta sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 2.4 **Especificar na proposta a forma de prestação de Assistência Técnica dos equipamentos oferecidos, que deverá ser em um raio de até 100 km da sede do Município de Erval Grande/RS.**
- 2.5 **Especificar na proposta a garantia para o objeto licitado de no mínimo 01 (um) ano.**

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA

CONTRATO N° ---/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE _____

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador da Carteira de Identidade de nº e inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empres....., neste ato representada p....., doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes supra qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato de Aquisição, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição/prestação de serviço:

| Qtd. | Unidade | Descrição | Valor |
|------|---------|-----------|-------|
|------|---------|-----------|-------|

Cláusula Segunda - A CONTRATADA fornecerá os equipamentos especificados na cláusula anterior, em conformidade com o Processo de Licitação Pregão Eletrônico __/__, o qual deverá ser entregue ao Município, em sua sede, em até xx (__) dias a contar da solicitação do Município.

Parágrafo único. A fiscalização e o cumprimento da execução do presente Contrato Administrativo de Aquisição de xxxxxx será de responsabilidade do titular da Secretaria Municipal da Agricultura.

Cláusula Terceira - Toda e qualquer despesa da execução deste Contrato (transporte, impostos, encargos trabalhistas e sociais, etc.), seja a que título for, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Quarta - O veículo descrito na cláusula primeira terá garantia de fabricante de, _____, contado a partir do recebimento e aceitação do mesmo.

Parágrafo único. Durante o período de vigência da garantia, a assistência técnica será prestada pela empresa..., inscrita no CNPJ/MF sob nº..., estabelecida na cidade de ..., à ...

Cláusula Quinta - A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE multa de 10% do valor contratado, se o bem não for entregue conforme especificado neste contrato.

Cláusula Sexta - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (...) para o(s) veículo(s) discriminado(s) na cláusula primeira.

Cláusula Sétima - O veículo será adquirido com recursos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da protocolização da nota fiscal junto a Secretaria da Fazenda,

Cláusula Oitava - Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Xxxxxxxxxx

Xxxxxxx

Xxxxxx

Cláusula Nona - Na eventualidade de quebra ou falhas no funcionamento do bem será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a realização dos reparos necessários e substituição de peças por originais, sob pena de o Município ser ressarcido e indenizado, pelo fornecedor, dos dias em que o bem ficar parado.

Cláusula Dez - O CONTRATANTE poderá modificar, unilateralmente, o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

Cláusula Onze - A CONTRATADA obriga-se a aceitar a supervisão de profissional indicado pelo CONTRATANTE.

Cláusula Doze - Se por culpa exclusiva da CONTRATADA, não enquadrada na Cláusula Treze, o presente contrato não for executado garantido à defesa prévia, sofrerá ela as penalidades seguintes:

- a) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Erval Grande, por 12 (doze) meses;
- c) rescisão contratual.

Cláusula Treze - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do contrato;
- b) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente Processo Administrativo;
- c) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- f) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- g) decretação de falência ou concordata da CONTRATADA;
- h) demais hipóteses legais.

Cláusula Quatorze - Rescindido o contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das conseqüências previstas no contrato, mais as previstas em Lei ou Regulamento.

Cláusula Quinze - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial no xx/xxx.

Cláusula Dezesseis - A CONTRATADA compromete-se a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Cláusula Dezessete - O presente contrato é regido, em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 consolidada, a qual será aplicada também onde o contrato for omissivo.

Cláusula Dezoito - As partes elegem o Foro de São Valentim/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 03 (três) testemunhas.

Eral Grande, de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXX

P/ Município

TESTEMUNHAS:

XXXXXX

Pela Contratada - CPF ...
